



## **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 2015/2016 SEDUC EDITAL N°.02 – INTERIOR/ÁREA INDÍGENA**

**O GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS, através da Secretaria Estadual de Educação e Qualidade do Ensino – Seduc realizará Processo Seletivo Simplificado de reserva de vagas para futura contratação temporária de Professores para atuar nas áreas Indígenas de Amaturá, Atalaia do Norte, Autazes, Barreirinha, Benjamin Constant, Boca do Acre, Borba, Coari, Fonte Boa, Humaitá, Ipixuna, Japurá, Jutai, Manaquiri, Manicoré, Maraã, Maués, Nhamundá, Parintins, Santa Izabel do Rio Negro, Santo Antônio do Içá, São Gabriel da Cachoeira, São Paulo de Olivença, Tabatinga, Tefé, Tonantins e Uarini, de acordo com o que dispõem a Constituição Federal, a Constituição do Estado do Amazonas e as Leis n.º 2.607 de 28 de junho de 2000 e 2.616 de 26 de setembro de 2000.**

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O PSS, por município, será regido por este Edital e executado pela Comissão de Seleção, instituída pela Portaria de nº. 1110/2015 GS/SEDUC, de 14 de dezembro de 2015.

**1.2** As vagas serão oferecidas de acordo com o Anexo II - Tabela de Vagas por Município/Aldeia e Área de Conhecimento.

**1.3** Poderão inscrever-se no Processo de Seleção, os candidatos com disponibilidade de horário que apresentarem os documentos exigidos como requisitos básicos constantes neste Edital.

**1.3.1** O candidato convocado/lotado em uma carga horária não poderá solicitar rescisão de contrato para assumir uma nova convocação;

**1.3.2** O candidato poderá assumir um novo contrato temporário quando houver compatibilidade de horário, e for possível acumulação nos termos da legislação de regência;

**1.4** Todos os horários definidos neste edital, anexos e comunicados oficiais têm como referência o horário oficial do município de Manaus.

**1.4.1** O recebimento de documentos previsto no item 3.3 deste edital, ocorrerá sempre das 8h às 17h, considerando o fuso horário local.

**1.5** O Edital e seus anexos serão publicados no Diário Oficial do Estado e disponibilizados no Endereço Eletrônico <http://www.educacao.am.gov.br> para consulta e impressão.

**1.6** O candidato deverá tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos no Edital que regem o Processo Seletivo Simplificado, antes de realizar sua inscrição.

<b>2. DOS REQUISITOS BÁSICOS</b>	
<p>2.1 Poderão inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, os candidatos que apresentarem os documentos obrigatórios e que preencham os requisitos básicos constantes neste Edital.</p> <p style="text-align: center;"><b>FUNÇÃO: PROFESSOR INDÍGENA</b> <b>QUADRO 1</b></p>	
<b>ÁREA DE CONHECIMENTO/ COMPONENTE CURRICULAR</b>	<b>REQUISITOS BÁSICOS</b>
<b>1º ao 5º ano – Candidato Indígena</b>	<p>a) <b>CARTA DE ANUÊNCIA</b> (com assinaturas do cacique e das lideranças de sua comunidade);</p> <p>b) Diploma ou declaração de conclusão ou de estar cursando o Magistério Indígena – Projeto Pirayawara/OGPTB ou Diploma ou declaração de conclusão ou de estar cursando Licenciatura Intercultural ou Normal Superior ou Pedagogia ou Letras ou Artes, ou ter Ensino Médio completo com Formação Continuada em Educação Escolar Indígena (com carga horária mínima de 80h/a).</p>
<b>6º A 9º ANO (Candidato Indígena) - Linguagens</b>	<p>a) <b>CARTA DE ANUÊNCIA</b> (com assinaturas do cacique e das lideranças de sua comunidade);</p> <p>b) Diploma ou declaração de conclusão ou de estar cursando a Licenciatura Indígena Intercultural ou Normal Superior ou Pedagogia ou Letras ou Artes ou Educação Física ou Magistério Indígena Completo – Projeto Pirayawara/OGPTB ou;</p> <p>c) Ensino Médio completo ou cursando o Magistério Indígena – Projeto Pirayawara ou;</p> <p>d) Ensino Médio completo com Formação Continuada Indígena (com carga horária mínima de 80h/a);</p> <p>e) Para os componentes: <i>Língua Indígena</i> e <i>Arte, Cultura e Mitologia</i> - Diploma ou declaração de conclusão ou de estar cursando o Magistério Indígena – Projeto</p>

	Pirayawara/OGPTB ou Diploma ou declaração de conclusão ou de estar cursando Licenciatura Intercultural ou Normal Superior ou Pedagogia ou Letras ou Artes.
<b>6º A 9º ANO (Candidato Indígena) - Ciências da Natureza e Matemática</b>	<p>a) CARTA DE ANUÊNCIA (com assinaturas do cacique e das lideranças de sua comunidade);</p> <p>b) Diploma ou declaração de conclusão ou de estar cursando a Licenciatura Indígena Intercultural ou Normal Superior ou Pedagogia ou Letras ou Artes ou Educação Física ou;</p> <p>c) Magistério Indígena Completo – Projeto Pirayawara/OGPTB ou;</p> <p>d) Ensino Médio completo ou cursando o Magistério Indígena – Projeto Pirayawara ou;</p> <p>e) Ensino Médio completo com Formação Continuada Indígena (com carga horária mínima de 80h/a);</p> <p>f) Para os componentes: <i>Língua Indígena e Arte, Cultura e Mitologia</i> - Diploma ou declaração de conclusão ou de estar cursando o Magistério Indígena – Projeto Pirayawara/OGPTB ou Diploma ou declaração de conclusão ou de estar cursando Licenciatura Intercultural ou Normal Superior ou Pedagogia ou Letras ou Artes.</p>
<b>6º A 9º ANO (Candidato Indígena) - Ciências Humanas</b>	<p>a) CARTA DE ANUÊNCIA (com assinaturas do cacique e das lideranças de sua comunidade);</p> <p>b) Diploma ou declaração de conclusão ou de estar cursando a Licenciatura Indígena Intercultural ou Normal Superior ou Pedagogia ou Letras ou Artes ou Educação Física ou;</p> <p>c) Magistério Indígena Completo – Projeto Pirayawara/OGPTB ou;</p> <p>d) Ensino Médio completo ou cursando o Magistério Indígena – Projeto Pirayawara ou;</p> <p>e) Ensino Médio completo com Formação Continuada Indígena (com carga horária mínima de 80h/a);</p>

	f) Para os componentes: <i>Língua Indígena e Arte, Cultura e Mitologia</i> - Diploma ou declaração de conclusão ou de estar cursando o Magistério Indígena – Projeto Pirayawara/OGPTB ou Diploma ou declaração de conclusão ou de estar cursando Licenciatura Intercultural ou Normal Superior ou Pedagogia ou Letras ou Artes.
<b>6º A 9º ANO (Candidato Não Indígena) - Linguagens</b>	a) CARTA DE ANUÊNCIA (com assinaturas do cacique e das lideranças em concordância com a comunidade); b) Declaração de conclusão ou Diploma de Licenciatura em Letras ou Artes ou Educação Física.
<b>6º A 9º Ano (Candidato Não Indígena) - Ciências Da Natureza, E Matemática.</b>	a) CARTA DE ANUÊNCIA (com assinaturas do cacique e das lideranças em concordância com a comunidade); b) Declaração de conclusão ou Diploma de Licenciatura em Ciências ou Matemática ou Biologia ou Química ou Física.
<b>6º A 9º ANO (Candidato Não Indígena) – Ciências Humanas.</b>	a) CARTA DE ANUÊNCIA (com assinaturas do cacique e das lideranças em concordância com a comunidade); b) Declaração de conclusão ou Diploma Licenciatura em Geografia ou; História ou Filosofia ou Antropologia ou Sociologia.
<b>Ensino Médio (Candidato (A) Indígena) - Linguagens</b>	a) CARTA DE ANUÊNCIA (com assinaturas do cacique e das lideranças de sua comunidade); b) Diploma ou declaração de conclusão ou de estar cursando a Licenciatura Indígena Intercultural ou Normal Superior ou Pedagogia ou Letras ou Artes ou Educação Física ou; c) Magistério Indígena Completo/Projeto Pirayawara/OGPTB ou; d) Ensino Médio completo ou cursando o Magistério

	<p>Indígena ou;</p> <p>e) Ensino Médio completo com Formação Continuada Indígena (com carga horária mínima de 80h/a);</p> <p>f) Para os componentes: <i>Língua Indígena e Arte, Cultura e Mitologia</i>, será necessário comprovar o domínio dos mesmos. Neste caso, o conhecimento será comprovado com Declaração assinada pelos comunitários.</p>
<p><b>Ensino Médio (Candidato (A) Indígena) - Ciências da Natureza, e Matemática</b></p>	<p>a) CARTA DE ANUÊNCIA</p> <p>b) (com assinaturas do cacique e das lideranças de sua comunidade);</p> <p>c) Diploma ou declaração de conclusão ou de estar cursando a Licenciatura de Ciências ou Matemática ou Biologia ou Química ou Física ou;</p> <p>d) Magistério Indígena Completo ou;</p> <p>e) Ensino Médio completo ou cursando o Magistério Indígena ou;</p> <p>f) Ensino Médio completo com Formação Continuada Indígena (com carga horária mínima de 80h/a);</p>
<p><b>Ensino Médio (Candidato (A) Indígena) – Ciências Humanas</b></p>	<p>a) CARTA DE ANUÊNCIA (com assinaturas do cacique e das lideranças de sua comunidade);</p> <p>b) Diploma ou declaração de conclusão ou de estar cursando a Licenciatura em Geografia ou História ou Filosofia ou Antropologia ou Sociologia ou;</p> <p>c) Magistério Indígena Completo ou;</p> <p>d) Ensino Médio completo ou cursando o Magistério Indígena ou;</p> <p>e) Ensino Médio completo com Formação Continuada Indígena (com carga horária mínima de 80h/a);</p>
<p><b>Ensino Médio (Candidato (a)</b></p>	<p>a) CARTA DE ANUÊNCIA (com</p>

<p><b>Não Indígena - Linguagens</b></p>	<p>assinaturas do cacique e das lideranças em concordância com a comunidade); b) Declaração de conclusão ou Diploma de Licenciatura em Letras ou Artes ou Educação Física.</p>
<p><b>Ensino Médio (Candidato (a) Não Indígena - Ciências da Natureza e Matemática</b></p>	<p>a) CARTA DE ANUÊNCIA (com assinaturas do cacique e das lideranças em concordância com a comunidade); b) Declaração de conclusão ou Diploma de Licenciatura em Ciências ou Matemática ou Biologia ou Química ou Física.</p>
<p><b>Ensino Médio (Candidato (a) Não Indígena - Ciências Humanas</b></p>	<p>a) CARTA DE ANUÊNCIA (com assinaturas do cacique e das lideranças em concordância com a comunidade); b) Declaração de conclusão ou Diploma Licenciatura em Geografia ou; História ou Filosofia ou Antropologia ou Sociologia.</p>
<p><b>Ensino Presencial Mediado por Tecnologia - 6º A 9º ANO (Candidato Indígena)</b></p>	<p>a) CARTA DE ANUÊNCIA (com assinaturas do cacique e das lideranças de sua comunidade); b) Diploma ou declaração de conclusão ou de estar cursando a Licenciatura Indígena Intercultural ou Normal Superior ou Pedagogia, ou Letras ou Artes ou Educação Física ou; c) Magistério Indígena Completo – Projeto Pirayawara/OGPTB ou; d) Ensino Médio completo ou cursando o Magistério Indígena – Projeto Pirayawara ou; e) Ensino Médio completo com Formação Continuada Indígena (com carga horária mínima de 80h/a);</p>
<p><b>Ensino Presencial Mediado por Tecnologia – Ensino Médio (Candidato Indígena)</b></p>	<p>a) CARTA DE ANUÊNCIA (com assinaturas do cacique e das lideranças de sua comunidade); b) Diploma ou declaração de conclusão ou de estar cursando a Licenciatura Indígena Intercultural ou Normal Superior ou Pedagogia, ou Letras ou Artes ou Educação Física ou;</p>

	<p>c) Magistério Indígena Completo – Projeto Pirayawara/OGPTB ou;</p> <p>d) Ensino Médio completo ou cursando o Magistério Indígena – Projeto Pirayawara ou;</p> <p>e) Ensino Médio completo com Formação Continuada Indígena (com carga horária mínima de 80h/a);</p>
<p><b>Formas Próprias de Educar (arte indígena, narrativa mítica, raizeiros, tocadores de instrumentos musicais, etc.)</b></p>	<p>Declaração assinada pelos comunitários comprovando o domínio dos mesmos, independente da escolaridade/notório saber – habilidade sem habilitação.</p>

### 3. DAS INSCRIÇÕES

**3.1** Os candidatos poderão inscrever-se gratuitamente através do site <http://www.educacao.am.gov.br>, no período de 0 (zero) hora do dia **vinte de janeiro de dois mil e dezesseis até às 23h59min do dia vinte e nove de janeiro de dois mil e dezesseis**, de acordo com o horário oficial de Manaus.

**3.2** Ao realizar a Inscrição via internet o candidato deverá ler, preencher o Formulário de Inscrição, declarar que atende às condições exigidas, transferir os dados via internet e imprimir o comprovante de pré-inscrição.

**3.3** A solicitação de inscrição será exclusivamente via internet e após a impressão do comprovante de pré-inscrição, o candidato deverá dirigir-se ao local de efetivação da inscrição determinado abaixo, no período de **vinte e dois de janeiro de dois mil e dezesseis até às 23h59min do dia 01 de fevereiro de dois mil e dezesseis**, no horário das 8h às 17h para a entregar dos documentos comprobatórios, juntamente com o comprovante de pré-inscrição.

3.3.1 Locais de efetivação de Inscrição:

**Sede das Coordenadorias Regionais de: Autazes, Barreirinha, Benjamin Constant, Boca do Acre, Borba, Coari, Fonte Boa, Humaitá, Ipixuna, Jutai, Manicoré, Maués, Nhamundá, Parintins, Santo Antônio do Içá, São Gabriel da Cachoeira, São Paulo de Olivença, Tabatinga e Tefé.**

**Escolas:**

**Amaturá – Escola Estadual São Cristovão**

**Atalaia do Norte – Escola Estadual Pio Veiga**

**Japurá – Escola Estadual Dorothea de Souza Braga**

**Manaquiri – Escola Estadual Anselmo Jacob**

**Maraã - Escola Estadual Senador João Bosco**

**Santa Izabel do Rio Negro – Escola Estadual Santa Izabel**

**Tonantins – Escola Estadual São Francisco**

**Uarini – Escola Estadual Edson Melo**

**3.4** Para efetuar a inscrição é imprescindível informar o número de Cadastro de Pessoa Física – CPF do candidato.

**3.5** Ao preencher o Formulário de Inscrição do Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá obrigatoriamente informar a área de

conhecimento de seu interesse, desde que a sua formação atenda os requisitos básicos exigidos pelo edital.

**3.6** O candidato inscrever-se-á para o componente curricular de sua formação, município/aldeia que deseja atuar, ficando vedada sua remoção.

**3.7** Realizada a inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos ou alteração de município, componente curricular ou aldeia seja qual for motivo alegado.

**3.8** Não haverá pagamento de taxa de inscrição.

**3.9** Terá a inscrição cancelada aquele que preencher o Formulário de Inscrição para o Processo Seletivo Simplificado de forma incompleta, incorreta e ilegível e/ou fornecer dados/documentos comprovadamente inverídicos ou falsos.

**3.10** A Comissão Organizadora não se responsabiliza por solicitações de inscrições via Internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

**3.11** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o Processo Seletivo Simplificado.

**3.12** Não serão aceitas, em qualquer hipótese, inscrições provisórias, condicionais, via fax-simile ou extemporâneas.

**3.13** O descumprimento das instruções para a inscrição via internet implicará na não efetivação da inscrição.

**3.14** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

**3.15** As informações prestadas no Formulário de Inscrição do Processo Seletivo Simplificado, como também a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Comissão da SEDUC o direito de excluir do PSS aquele que preencher o formulário de inscrição de forma incompleta, incorreta e ilegível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos ou falsos.

**3.16** A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição ou contratação do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas inscrições ou documentos.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS**

**4.1** As pessoas com deficiência poderão inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado, desde que a sua deficiência seja compatível com as atribuições da função.

**4.2** Para concorrer a uma dessas vagas o candidato deverá:

**a)** no ato da inscrição, declarar no Formulário de Inscrição do Processo Seletivo Simplificado ser pessoa com deficiência e;

**b)** Entregar pessoalmente no ato da efetivação de inscrição o original do Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e à sua provável causa ou origem.



**4.3** Na falta do atestado médico ou não contendo este as informações acima indicadas, a inscrição será processada como de candidato sem deficiência mesmo que declarada tal condição;

**4.4** Será considerada como deficiência aquela conceituada na medicina especializada de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, observados os critérios médicos de capacitação laboral;

**4.5** Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva, passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos;

**4.6** Os candidatos que no ato de inscrição se declararem pessoa com deficiência, se classificados, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a ordem de classificação;

**4.7** Os candidatos com deficiência classificados, que vierem a ser convocados para os procedimentos pré-admissionais serão submetidos, no exame de saúde, à perícia específica destinada a verificar a existência da deficiência declarada e a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições das funções especificados neste edital, cuja conclusão terá prevalência sobre qualquer outra.

## **5. EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

**5.1** Para a efetivação de inscrição o candidato deverá entregar o Formulário de Inscrição do Processo Seletivo Simplificado devidamente preenchido e assinado, no período, horário e local determinado no item 3.3 deste edital, mediante apresentação dos seguintes documentos comprobatórios:

**a)** Original e cópia dos Documentos exigidos como Requisito Básico da área de conhecimento para a qual está inscrito;

**b)** Comprovante de experiência profissional na docência (se possuir);

**c)** Original e cópia de documentos para pontuação de títulos de especialização, mestrado ou doutorado (se houver);

**d)** Original e cópia de documento Oficial de Identidade (com foto). O documento deve estar em perfeitas condições de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato;

**e)** Laudo Médico (original ou cópia autenticada) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência para as Pessoas Com Deficiência.

**5.2** Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento)

**5.3** Será permitida a efetivação da inscrição por terceiros mediante a entrega de procuração do candidato (registrado em cartório), acompanhada de cópia legível do documento de identidade do candidato e apresentação da identidade original do procurador, não havendo necessidade de reconhecimento de firma na procuração. Deverá ser apresentada uma procuração para cada candidato e para cada inscrição, ficando a mesma retida.

**5.3.1** O candidato e/ou seu procurador são responsáveis pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição do Processo

Seletivo Simplificado, arcando os mesmos com as consequências de eventuais erros de preenchimento daquele documento.

**5.4** No ato da efetivação de inscrição, o candidato deverá declarar a quantidade de documentos apresentados, os quais deverão ser enumerados por folha em ordem sequencial e rubricados pelo candidato e por servidor da SEDUC.

**5.5** Como comprovante de cursos exigidos como requisitos básicos serão aceitos: cópia frente e verso do Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de curso com data atualizada (dia/mês/ano), emitida e assinada pelo Chefe de Registro Acadêmico ou pessoa de igual competência.

**5.5.1** Não serão aceitos comprovantes de curso que não estejam claros quanto à conclusão do curso ou que não estejam assinados pelo Chefe de Registro Acadêmico ou pessoa de igual competência.

**5.6** Não serão aceitas declarações de conclusão de cursos emitida via internet que não estejam acompanhadas da impressão da confirmação de autenticidade do referido documento.

**5.7** Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos do Item 2.

## **6. DO PROCESSO SELETIVO**

**6.1** O Processo Seletivo Simplificado consistirá de análise dos documentos do candidato dividida em duas fases:

**6.1.1** A Primeira fase compreende o exame dos documentos apresentados pelo candidato a fim de constatar o cumprimento e a veracidade dos requisitos básicos, em caráter eliminatório.

**6.1.2** A segunda fase, exclusivamente com os candidatos considerados aprovados na primeira fase, compreende o exame dos documentos apresentados para análise de pontuação de acordo com os critérios especificados no quadro 1.

**QUADRO 1**

EXPERIÊNCIA E TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Experiência profissional em docência.	1 (um) ponto por mês completo	24 pontos
Experiência profissional em Escola Indígena.	2 (dois) pontos por mês completo	36 pontos
Formação em Educação Escolar Indígena	10 pontos	10 pontos
Especialização na área de Educação	20 pontos	20 pontos
Mestrado na área de Educação	40 pontos	40 pontos
Doutorado na área de Educação	60 pontos	60 pontos

**6.2** Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional, relativa ao mesmo período, somente um deles será computado;

**6.3** A comprovação do tempo de serviço para fins de experiência profissional na docência deverá ser feita de uma das seguintes formas:

**I.** Experiência profissional em instituição privada – mediante registro na carteira de trabalho e previdência social (CTPS) acompanhado de declaração em papel timbrado da empresa, com carimbo do CNPJ, emitida e assinada do responsável do Setor de Pessoal ou equivalente em que conste claramente as atividades exercidas, bem como a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado.

**II.** Experiência profissional em instituição pública – através de declaração ou certidão do tempo de serviço expedida por repartição pública federal, estadual ou municipal, da administração direta ou indireta. O documento deverá ser oficial em papel timbrado, com carimbo do órgão público, assinatura do responsável do Setor de Pessoal ou equivalente e expressar claramente as atividades exercidas, bem como a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado.

**6.3.1** Todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá conter cargo e tempo de serviço em meses;

**6.3.2** Na hipótese de o candidato ainda estar na vigência do contrato, registrado na CTPS deverá apresentar Declaração informando esta condição.

**6.4** Não será computado como experiência profissional o tempo de estágio, monitoria ou de instrutor.

**6.5** Os pontos referentes à titulação não serão cumulativos, computando-se apenas o título de maior pontuação.

**6.6** Somente serão considerados os cursos de Mestrado e Doutorado credenciados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES.

**6.7** Os cursos de Especialização deverão ter sido realizados por instituições credenciadas pelo MEC e duração mínima de 360 horas (trezentos e sessenta horas).

**6.8** A comprovação dos títulos será feita, mediante apresentação de original e cópia do diploma (frente e verso) ou certificado de conclusão;

**6.8.1** Para comprovação de conclusão de curso de especialização, mestrado ou doutorado, serão aceitas ainda declarações ou atestados oficiais de conclusão do curso em que constem necessariamente as disciplinas cursadas, frequência, avaliação e carga horária.

**6.9** Os documentos em língua estrangeira, referentes à Experiência profissional ou cursos realizados, somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira.

**6.10** Não serão computados os títulos que ultrapassarem o limite máximo de pontos estabelecidos no quadro acima.

**6.11** Não serão atribuídos pontos para:

**a)** Documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional que não contenha o cargo/função ou data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado ou que não estejam

assinados pelo responsável do setor de pessoal da instituição ou equivalente;

**b)** CTPS onde conste somente a data de admissão sem apresentação de declaração informando que ainda está na vigência do contrato;

**c)** Declaração de conclusão de cursos expedida há mais de 30 (trinta) dias da data de recebimento dos documentos, salvo quando constar tempo maior, ou não assinada;

**d)** Comprovante de conclusão de curso emitido via internet sem o acompanhamento da impressão da confirmação da autenticidade do documento;

**e)** Declaração que não esteja clara quanto à conclusão do curso;

**f)** Histórico Escolar;

**g)** Declaração de conclusão de cursos sem especificação clara das disciplinas cursadas e carga horária;

**h)** Ata de defesa de dissertação ou tese.

**6.12** Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

**a)** Deixar de comprovar qualquer um dos requisitos básicos estabelecidos no item 2 do edital;

**b)** Apresentar o Formulário de Inscrição ilegível e/ou incompleto ou com preenchimento incorreto e/ou fornecer dados/documentos comprovadamente inverídicos;

**c)** Entregar documentos sem acompanhamento do Comprovante de Pré-inscrição após a inscrição via internet;

**d)** Efetivar a inscrição em local diferente ao designado no item 3.3 deste edital.

## **7. DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

**7.1** Ocorrendo empate no total de pontos obtidos pelo candidato, o desempate beneficiará sucessivamente, aquele que:

- a)** Possuir maior idade.
- b)** Comprovar maior tempo de experiência no exercício de docência em educação escolar indígena.

## **8. DO RESULTADO**

**8.1** O resultado do Processo Seletivo será constituído da somatória dos pontos atribuídos a experiência profissional e titulação, constantes nos Quadro 1 e 2.

**8.2** O resultado dos candidatos classificados por Município, será divulgado no site <http://www.educacao.am.gov.br>.

**8.3** A SEDUC disponibilizará no endereço eletrônico <http://www.educacao.am.gov.br>, a Situação Individual do candidato no Processo Seletivo simplificado para consulta por meio do CPF e do número de inscrição do candidato após a publicação do Resultado.

**8.4** O resultado final dos candidatos classificados por Município, será disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.educacao.am.gov.br> nas datas previstas no Anexo I.

## **9. DOS RECURSOS**

**9.1** Os recursos contra o resultado do Processo Seletivo serão aceitos no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do dia subsequente ao da divulgação.

**9.2** Admitir-se-á um único recurso para cada inscrição, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

**9.3** A interposição de recurso será exclusivamente via internet utilizando o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, no endereço eletrônico <http://www.educacao.am.gov.br>, e seguir as instruções ali contidas.

**9.4** Os recursos deverão conter argumentações devidamente fundamentadas e justificadas.

**9.5** A Interposição de Recurso será mediante a informação do número de inscrição e CPF.

**9.6** Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), e-mail, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

**9.7** Os recursos inconsistentes, intempestivos e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão indeferidos.

**9.8** O resultado divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados e a nota atribuída poderá sofrer alteração para uma nota superior ou menor ou, ainda poderá ocorrer a inclusão ou exclusão do candidato.

**9.9** Todos os recursos recebidos serão analisados pela Comissão de Seleção da SEDUC, que emitirá parecer conclusivo após 7 (sete) dias úteis.

**9.10** As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos por meio do endereço eletrônico da SEDUC <http://www.educacao.am.gov.br>, e ficarão disponibilizadas pelo prazo de 7 dias a contar da data de divulgação.

**9.11** Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

**9.12** O recurso interposto fora do respectivo prazo será indeferido.

**9.13** A Comissão de Seleção constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos diversos.

**9.14** É permitido a SEDUC divulgar o Resultado Final e a Homologação do PSS para o Município onde não houver interposição de recurso ou pendência de julgamento de recurso.

## **10. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**10.1** O Resultado Final será homologado pela Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC e publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas.

**10.2** O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de publicação da Homologação.

## **11. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:**

**a)** Ser brasileiro nato, ou naturalizado (processo concluído), ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;

**b)** Estar em dia com as obrigações militares (se do sexo masculino e não indígena);

**c)** Estar em dia com as obrigações eleitorais;

**d)** Ter idade mínima de dezoito anos completos na data de contratação;

**e)** Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, constatado por Laudo Médico, expedido pela Junta Médica da SESAI, CASAI ou FUNASA;

**f)** Não ter sido aposentado por invalidez;

**g)** Não ter sofrido, no exercício da função ou do cargo público, penalidade incompatível com a contratação;

**h)** Apresentar os documentos necessários e compatíveis com o exercício da função, por ocasião da contratação;

**i)** Cumprir as determinações deste edital;

**j)** Encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos.

**k)** **Comparecer em até 20 dias no dia e local estipulado na convocação. O não comparecimento excluirá o candidato do certame, ocasionando a perda do direito à vaga.**

## **12. DO CONTRATO**

**12.1** O Contrato resultante deste Processo Seletivo Simplificado obedecerá as normas das Leis nº 2.607, de 28 de junho de 2000 e 2.616 de 26 de setembro de 2000 que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

**12.2** O classificado deverá apresentar no ato da contratação os documentos comprobatórios originais e 03 cópias de cada:

**a.** Carteira de Identidade;

- b. CPF;
- c. Título de Eleitor;
- d. Comprovante de Quitação Eleitoral (última eleição);
- e. Certificado Militar (para homens não indígenas);
- f. Comprovante de PIS/PASEP (extrato ou CTPS);
- g. Comprovante de Residência (água ou telefone ou expedido por organização indígena, FUNAI, Caciques ou Tuiçá);
- h. Comprovações dos documentos exigidos como Requisitos Básicos discriminados no item 2;
- i. Extrato da Conta Corrente (somente Bradesco);
- j. 2 fotos 3x4 (iguais e recentes);
- k. Laudo de Aptidão (expedido pela Junta Médica da SESAI, CASAI ou FUNASA).

**12.3** O candidato classificado não poderá passar procuração para terceiros para a assinatura do contrato.

**12.4** O vencimento será proporcional às horas contratadas até o limite de 40 horas semanais e corresponderá ao vencimento inicial da referência A, independente da titulação apresentada pelo candidato.

<b>Classe</b>	<b>Carga horária Máxima</b>	<b>Remuneração</b>
Licenciatura Plena	40 horas	3.264,49

### **13 DA LOTAÇÃO**

**13.1** O candidato convocado deverá após o recebimento do documento de encaminhamento, apresentar-se à Escola designada no prazo mínimo de 24 horas a contar da data do memorando expedido pela Gerência de Lotação (Seduc/Sede) ou Coordenador Regional (Interior), sob pena de decadência do direito a vaga, sendo vedada a remoção para outra escola ou município.

**13.2** O candidato contratado será lotado conforme a necessidade da SEDUC, levando-se em conta as escolas onde existam vagas no componente curricular ou área de conhecimento para a qual o mesmo se inscreveu.

**13.3** Caso a Administração necessite completar a carga horária com mais de 01 (um) componente curricular, a lotação dar-se-á considerando que o maior número de aulas será referente ao componente constante na sua inscrição, e o restante de horas, referente a áreas afins a sua formação e/ ou titulação.

### **14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação tácita das regras contidas neste Edital, assim como o dever de observar e acompanhar, pelo Diário Oficial e no endereço eletrônico <http://www.educacao.am.gov.br>, a publicação de todos os atos e editais referentes a este PSS.

**14.2** Os Resultados que constituem o PSS serão disponibilizados no endereço eletrônico <http://www.educacao.am.gov.br> nas datas previstas no Anexo I.

**14.3** Perderá os direitos decorrentes do PSS o candidato que:

- a)** não comparecer na convocação em data, horário e local estabelecido;
- b)** não aceitar as condições estabelecidas para o exercício da função;
- c)** não cumprir as exigências de qualificação e admissão dentro do prazo fixado;
- d)** não comprovar o Requisito Básico exigido para área de formação pretendida.

**14.4** Não serão fornecidas, por telefone, informações quanto à posição do candidato no PSS, bem como não será expedido qualquer documento comprobatório de sua classificação, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial.

**14.5** A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou irregularidades de documentos ou a prática de atos dolosos pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.

**14.6** Considera-se candidato Não Indígena em Formação de Magistério Indígena, aqueles afiliados, de alguma forma oficializada (cônjuge, filho de cônjuge, adotados e inseridos na área indígena há mais de 5 anos).

**14.7** A inexatidão das informações ou irregularidade de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do PSS.

**14.8** Os candidatos classificados considerados aprovados no PSS serão chamados de acordo com a classificação obtida e a necessidade de provimento, obedecida, rigorosamente, a ordem de classificação.

**14.9** A Secretaria Estadual de Educação - SEDUC arquivará, pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos, os documentos pertinentes ao PSS a contar da data do seu encerramento.

**14.10** Caso a admissão do candidato classificado implique em mudança de domicílio, todas as despesas daí decorrentes correrão às suas expensas, sem ônus algum para a SEDUC.

**14.11** A permanência do contratado está condicionada a aprovação em avaliação que apure os conhecimentos do componente que ministra, da prática pedagógica e conduta administrativa, podendo esta ser realizada a qualquer tempo no interesse da Administração.

**14.12** A avaliação de que trata o item anterior, será realizada por uma equipe composta por servidores indicados pela SEDUC.

**14.13** Após a homologação publicada no Diário Oficial do Estado do Amazonas, a Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino – SEDUC convocará os candidatos classificados de acordo com as suas necessidades administrativas.

**14.14** A contratação dar-se-á de acordo com a demanda existente e determinará o prazo contratual do candidato classificado, obedecendo à ordem classificatória, dentro da validade prevista no item 10.2.

**14.15** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção da SEDUC.



**ROSSIELI SOARES DA SILVA**  
**Secretário de Estado de Educação e Qualidade do Ensino.**

<b>ANEXO I</b>	
<b>CRONOGRAMA DE EVENTOS</b>	
<b>EVENTOS</b>	<b>DATA</b>
<b>Publicação do edital</b>	<b>até 12 de janeiro de 2016.</b>
<b>Período de Inscrição via internet</b>	<b>20 de Janeiro de 2016 até as 23h59min do dia 29 de janeiro de 2016</b>
<b>Efetivação das inscrições (entrega do formulário de inscrição e documentações)</b>	<b>22 de Janeiro de 2016 a 01 de Fevereiro de 2016</b>
<b>Processamento de Resultados</b>	<b>03 a 05 de Fevereiro de 2016</b>
<b>Divulgação do resultado</b>	<b>07 de Fevereiro de 2016</b>
<b>Entrada de Recursos contra resultado (via internet).</b>	<b>08 de Fevereiro até 23h59min do dia 11 de Fevereiro de 2016</b>
<b>Decisões da análise dos Recursos</b>	<b>18 de Fevereiro de 2016</b>
<b>Resultado Final</b>	<b>19 de Fevereiro de 2016</b>
<b>Homologação do Resultado Final</b>	<b>20 de Fevereiro de 2016</b>

**ANEXO I - VAGAS - AREA DE CONHECIMENTO/COMPONENTE CURRICULAR**

N.º	MUNICÍPIO	ALDEIA	1º ao 5º ano – candidato indígena	6º A 9º ANO (CANDIDATO INDÍGENA) - LINGUAGENS	6º A 9º ANO (CANDIDATO INDÍGENA) - Ciências da Natureza e Matemática	6º A 9º ANO (CANDIDATO INDÍGENA) - Ciências Humanas	6º A 9º ANO (CANDIDATO NÃO INDÍGENA) - Linguagens	6º A 9º ANO (CANDIDATO NÃO INDÍGENA) - Ciências da Natureza, e Matemática.	6º A 9º ANO (CANDIDATO NÃO INDÍGENA) – Ciências Humanas.	Formas Próprias de Educar	ENSINO MÉDIO (CANDIDATO (A) INDÍGENA) - Linguagens	ENSINO MÉDIO (CANDIDATO (A) INDÍGENA) - Ciências da Natureza, e Matemática	ENSINO MÉDIO (CANDIDATO (A) INDÍGENA) - Ciências Humanas	ENSINO MÉDIO (CANDIDATO (A) NÃO INDÍGENA) - LINGUAGENS	ENSINO MÉDIO (CANDIDATO (A) NÃO INDÍGENA) - Ciências da Natureza, e Matemática	ENSINO MÉDIO (CANDIDATO (A) NÃO INDÍGENA) - Ciências Humanas	Ensino Presencial Mediado por Tecnologia - 6º A 9º ANO (Candidato Indígena)	Ensino Presencial Mediado por Tecnologia – Ensino Médio (Candidato Indígena)	TOTAL	
1	AMATURÁ	Canimari	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	3	2	6	
		Nova Italia	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	2	3
		Umarirana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	2	3
2	ATALAIA DO NORTE	Maronal	0	2	4	2	1	2	2	1	0	0	0	0	0	0	0	0	14	
		São Sebastião	0	2	4	2	1	2	2	2	1	0	0	0	0	0	0	0	0	14
		Vida Nova	0	2	4	2	2	2	2	2	1	0	0	0	0	0	0	0	0	15
3	AUTAZES	Iguapenu	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	2	3
		Lago da Josefa	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	2	3
		Marechal Rondon	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	2	3
		Murutinga	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	2	3
		Rio Preto do Pantalão	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1	2
4	BARREIRINHA	Molongotuba	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1	2
		Ponta Alegre	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1	2
		São Pedro	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	3	1	5	
		Simão	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1	2
5	BENJAMIN CONSTANT	Feijoal	0	5	4	5	2	2	2	1	2	3	1	2	2	2	2	0	35	
		Bom Intento	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	2	3

		Porto Espiritual	0	5	4	5	2	0	2	1	2	3	1	2	3	2	0	0	32
		Filadelfia	0	0	0	0	0	0	0	1	2	2	1	2	2	2	0	0	12
		Guanabara II	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	2	3
		Guanabara III	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	2	3
		Porto Cordeirinho	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	2	3
		Porto Lima	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1	2
		São Leopoldo	0	0	0	0	0	0	0	1	2	3	1	2	2	1	0	0	12
		São João Veneza	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	2	3
		Mato Grosso	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	3	0	4
		Nova Aliança			0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	2	3
		São Jose	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	2	2	5
		Maravilha	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	2	0	3
6	BOCA DO ACRE	BR-317 KM 72	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	2	3
7	BORBA	Forno	0	5	5	3	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	14
		Fonteira	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1	2
		Kwata	0	5	5	3	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	14
		Laranjal	0	5	5	3	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	14
		Limão	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1	2
		Mucaja	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	2	3
		Piranha	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	2	3
8	COARI	Lago da Mania	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1	2
		Nazaré do Itaboca	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1	2
9	FORTE BOA	Nova Esperança	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1	2
10	HUMAITÁ	Marmelo	0	3	4	2	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1	11
		Traíra	0	3	4	2	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1	11
11	IPIXUNA	Piauí	0	0	1	2	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	4

12	JAPURÁ	Pedro Teixeira	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	3	1	5	
13	JUTAÍ	Bugaio	0	8	8	2	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	2	21	
		Bacabal do Macarrão	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	2	3
		Novo Progresso	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1	2
		Santa Fé	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1	2
		Xibeco	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1	2
14	MANAQUIRÍ	Andorinha	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1	2	
		Nova Canaã	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1	2
15	MANICORÉ	Boa União	3	8	4	5	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	21	
		São José	2	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	3	
		Enedina Reis Vasconcleos	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1	2
		Campinho	0	0	0	0	0	0	0	0	1	4	2	2	2	2	2	2	0	0	15
16	MARAÃ	Ebenezer	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1	2
		São Francisco	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1	2
		José Cuiu Cuiu	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1	2
17	MAUÉS	Gap Nuiruhig	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1	2	
18	NHAMUNDA	Kassawa	0	8	2	2	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	3	0	16	
		Riozinho	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1	2
		Governador Eduardo Braga	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	3	4	
19	PARINTINS	Vila Batista	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	2	0	3	
		Laudelino Batista	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1	2
		Nova Alegria	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1	2
20	SANTA IZABEL DO RIO NEGRO	Areal	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	3	1	5	
		Abianai	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1	2
		Aruti	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1	2

		Balaio	5	1	1	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0	3	1	13
		Bicho-açú	5	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	6
		Cartucho	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	1	2
		Ixima	4	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	5
		Komixiwe	4	1	1	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0	3	0	11
		Massarabi	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	1	2
		Nossa Senhora de Nazaré	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	2	0	3
		Piranha	4	1	1	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	8
		Pohoroá	4	1	1	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0	3	2	13
		Pukima Beira	2	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	3
		Pukima Cachoeira	2	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	3
		Tabuleiro	4	1	1	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0	3	2	13
21	SANTO ANTONIO DO IÇÁ	Betânia	0	7	10	10	2	2	2	1	4	2	2	0	0	0	0	42
		Lago Grande	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	2	3
22	SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA	Assunção-Içana	4	4	3	3	0	0	0	1	3	2	2	2	2	3	2	33
		Balaio	4	4	3	3	0	0	0	1	3	2	2	2	2	0	0	28
		Cucui	4	4	3	3	0	0	0	1	3	2	2	2	2	0	2	30
		Iauarete	4	4	3	3	0	0	0	1	3	2	2	2	2	3	2	33
		Inambu	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	2	0	3
		Nazaré do Cubate	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	2	0	3
		Pamuri Mahsa Wi	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1
		Maturaca	5	4	3	3	0	0	0	1	3	2	2	2	2	0	3	32
		Pari Cachoeira	5	4	3	3	0	0	0	1	3	2	2	2	2	2	2	33
		Pirarucu	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	2	0	3
		Querari	5	4	3	3	0	0	0	1	3	2	2	2	2	2	0	31
		São Joaquim	5	4	3	3	0	0	0	1	3	2	2	2	2	1	0	28

		Taracua	5	4	3	3	0	0	0	1	3	2	2	2	2	1	0	0	28	
23	SÃO PAULO DE OLIVENÇA	Campo Alegre	0	6	5	3	4	2	2	1	3	3	2	2	2	2	2	2	41	
		Santa Inês	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	3	2	6
		Vendaal	0	6	5	3	2	2	2	2	1	3	3	2	2	2	2	2	2	39
		Decuapo	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1	2
		Gurrupe	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1	2
		Santa Terezinha	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1	2
		São Domingos II	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1	2
		Tupy II	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	3	4
		Vera Cruz	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1	2
		Nova Reforma	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1	2
		Torre Missões	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1	2
		Porto Lutador	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1	2
		Paranapara	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1	2
24	TABATINGA	Belém do Solimões	10	12	6	5	2	2	2	1	4	1	2	2	2	2	2	0	55	
		Umariçu	10	12	6	5	2	2	2	1	4	1	2	2	2	2	2	0	1	54
		Nova Esperança	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	2	3
		Bananal	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	2	3
		Ourique	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	2	3
		Tauarú	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	2	3
		Sapotal	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	2	3
		Nova Extrema	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	2	3
		Cajarí	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	2	3
25	TEFÉ	Monte Sião	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	2	3	
26	TONANTINS	Deregune	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	2	3
		Ewere	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	2	3

27	UARINÍ	Santa Luzia	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1	2
<b>TOTAL</b>			<b>100</b>	<b>145</b>	<b>122</b>	<b>98</b>	<b>20</b>	<b>18</b>	<b>20</b>	<b>120</b>	<b>57</b>	<b>41</b>	<b>34</b>	<b>36</b>	<b>37</b>	<b>33</b>	<b>65</b>	<b>132</b>	<b>1078</b>